

## **EDITAL Nº194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 233, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 14/02/2024 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 23, e em conformidade com o Edital Nº8, de 02 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio no âmbito do **Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE 2024**, para estudantes matriculados no Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná, referente ao exercício de 2024.

### **1 DA BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

1.8 Edital PROENS nº 8, de 02 de fevereiro de 2024, que tornou público o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE 2024, que regulará os editais internos dos campi.

### **2 DO OBJETO**

2.1 Concessão dos auxílios aos discentes do IFPR, para Situações Emergenciais a estudantes em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual no exercício de 2024.

2.1.1 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família esteja momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único - O conceito expresso no caput inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras.

2.1.2 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:

I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;

II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;

- III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.1.1.

### **3 DA VIGÊNCIA**

A vigência do programa será até **30 de novembro de 2024**.

### **4 DOS REQUISITOS**

- 4.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFPR - Campus Palmas.
- 4.2 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura;
- 4.3 O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.
- 4.4 Apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio em conformidade com o disposto no item 5.

### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições poderão ser realizadas, a qualquer tempo, até **30 de novembro de 2024**.

5.2 - Para solicitar o Auxílio a Situações Emergenciais, o/a estudante deverá:

I - Contatar através do e-mail: [assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br) ou presencialmente o setor da Assistência Estudantil do Campus Palmas para receber orientações de quais documentos comprobatórios deverão ser apresentados.

II - Preencher o formulário online com as informações solicitadas, pelo link: <https://forms.gle/ZmqyeXbm2RCqzAti6> anexando a documentação exigida e obrigatória.

III - Quando necessário, poderá utilizar os modelos em anexo neste edital.

### **6 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CONCESSÃO**

6.1 O setor de Assistência Estudantil do Campus Palmas ficará responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial, realizar as análises socioeconômicas, emitir parecer e acompanhar os pedidos de auxílio emergencial.

6.2 O Parecer Social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnico-operativos do Serviço Social: escuta qualificada, análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos, entre outros.

6.3 O prazo para emissão do Parecer Social **é de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.

6.4 Após a emissão de parecer do/a assistente social, caberá ao ordenador de despesas do Campus Palmas o deferimento ou não do pagamento do auxílio, considerada a disponibilidade orçamentária.

6.5 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.

## **7 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

7.1 Não apresentar documentos obrigatórios solicitados, que justifiquem a necessidade do auxílio;

7.2 Por insuficiência de recursos orçamentários.

7.3 Não atender aos critérios previstos no item 2.1.2 deste edital.

7.4 Não atender aos critérios previstos no item 4 deste edital.

## **8 DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 Após a emissão do parecer será publicado edital de resultado preliminar na página oficial do Campus Palmas.

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 Os discentes terão prazo **de 2 (dois) dias úteis**, da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso sobre o parecer.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e- mail: [assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br)

9.3 Os recursos serão analisados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

## **10 DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final será publicado em **2 (dois) dias úteis**, após a solicitação do pedido de recurso.

10.2 O edital de resultado final deverá conter o valor a ser recebido e o prazo que o estudante permanecerá no PRASE.

10.3 O estudante terá o prazo **de até 10 (dez) dias** para enviar o número de conta corrente no Banco do Brasil, para o e-mail [assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.palmas@ifpr.edu.br)

10.3 Sobre o resultado final não caberá recurso.

## **11 DO RECURSO**

11.1 O valor destinado ao Campus Palmas para a execução do PRASE 2024 é de R\$ 7.141,79 (sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

## **12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Os estudantes deverão apresentar, ao término do recebimento do auxílio, o Relatório de Prestação de Contas, em formato de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/orjknxTNyXPj7uKg8> detalhando o uso do recurso recebido, bem como anexando os comprovantes correspondentes, quando necessário.

## 13 RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

13.1 O Setor da Assistência Estudantil do Campus Palmas, encaminhará, mensalmente, o Relatório de Gestão Parcial, via formulário drive, disponível em: <https://forms.gle/Eqb2YsX1fVT2E6Gz9> até o dia 20 do mês subsequente ao de concessão do auxílio.

13.2 Na hipótese de não haver ocorrência de solicitações/concessões no interstício correspondente, o relatório deverá ser encaminhado para compor os dados de acompanhamento e gestão da Assistência Estudantil.

13.3 Setor de Coordenação Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Palmas, submeterá, mensalmente, a planilha de transparência pública no formulário drive disponível em: <https://forms.gle/LaHqUucHMoQAXUC69>, para fins de publicização e transparência no Plano de Dados Abertos do Governo Federal, até o dia 20 do mês subsequente ao de concessão do auxílio.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

14.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Palmas.

14.3 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente, referente a este edital.

Palmas, 13 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a)**, em 13/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3172898** e o código CRC **A26CDB1D**.